



PORTARIA Nº 350/2024/GP/DETRAN-MT

Dispõe sobre o cancelamento do processo de Transferência de Jurisdição;

O **Coordenador de RENAVAL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 668/2024;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n. 13/2016/SEI/CGIE/DENATRAN/SE, que trata com relação a transferência fraudulenta de veículos para outra UF;

CONSIDERANDO o DESPACHO Nº 13091/2024/CORENAVAL/DETRAN, expedido com base nos autos do Processo DETRAN-PRO-2024/16281, instruído na Gerência de Regularização de Veículos - GRV, que apurou fraude na transferência de propriedade e de jurisdição para Mato Grosso, resolve:

Art. 1º. Cancelar, com fulcro na Lei Estadual n. 7.692 de 2002, o serviço de Transferência de Propriedade e Jurisdição, bem como o Certificado de Registro de Veículo n. 233912017603, do veículo de marca/modelo 24706-YAMAHA/NEO 125 (Nacional), placa GEY6C57, chassi 9C6SEB520M0016376, em razão de fraudes praticadas no processo de serviço nº. 00702063/2023-DETRAN-SEDE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá, 05 de agosto de 2024.

Dauson José da Silva
Coordenador de RENAVAL
DETRAN-MT